

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de equipamentos, materiais hidráulicos e inseticidas, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas–PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de equipamentos, materiais hidráulicos e inseticidas, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas–PB.

Buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados por estas Secretarias, torna-se necessária a aquisição de materiais e equipamentos supracitados.

Considerando que o município possui uma grande área territorial (área rural), e com isso necessita de maior assistência no que se refere a proporcionar abastecimento d'água e controle de infestações de insetos nocivos às lavouras, principalmente na população rural.

Considerando também o fato de o sistema de captação e distribuição de água nesses locais ser realizado através de bombas, sendo que os painéis e bombas que realizam tais serviços precisam de manutenção periódica, sem que haja outros meios de abastecimento de água.

Dessa forma a aquisição desses equipamentos garantirá a reposição e execução de novos sistemas de abastecimentos, além do controle de infestações de insetos nocivos às lavouras, garantindo dessa forma os serviços básicos nos domicílios da população local, como higiene e consumo humano, contribuindo assim para uma melhor qualidade de vida da população.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------------|--|----------------|-------------------|
| 1 | BOMBEADOR COM 10 ESTÁGIOS 4BPS3 | UNID. | 10 |
| 2 | BOMBEADOR COM 10 ESTÁGIOS 4BPS5 | UNID. | 10 |
| 3 | BOMBEADOR COM 12 ESTÁGIOS 4BPS1 | UNID. | 30 |
| 4 | BOMBEADOR COM 15 ESTÁGIOS 4BPS1 | UNID. | 15 |
| 5 | BOMBEADOR COM 20 ESTÁGIOS 4BPS1 | UNID. | 10 |
| 6 | BOMBEADOR COM 7 ESTÁGIOS 4BPS3 | UNID. | 30 |
| 7 | BOMBEADOR COM 9 ESTÁGIOS 4BPS3 | UNID. | 15 |
| 8 | CAPACITOR 25 X 440 | UNID. | 50 |
| 9 | CONTACTOR POTÊNCIA DE 12 10 A MONOFÁSICO | UNID. | 50 |
| 10 | CONTACTOR POTÊNCIA DE 12 10 A TRIFÁSICO | UNID. | 25 |
| 11 | CURVA MACHO E FEMEA 1 " | UNID. | 100 |
| 12 | ELETRODO DE NÍEVL | UNID. | 300 |
| 13 | FORMICIDA EM PÓ A BASE DE FIPRONIL | KG | 50 |
| 14 | INSETICIDA ALFATEK 200 SC | LITRO | 25 |

| | | | |
|------|-------|--|----|
| 40 | UNID | VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 | 72 |
| 15 | UNID | CAPACITOR ELETROLÍTICO 540 X 638 220V | 71 |
| 20 | UNID | CAPACITOR ELETROLÍTICO 540 X 638 110V | 70 |
| 20 | UNID | CAPACITOR ELETROLÍTICO 378 X 440 220V | 69 |
| 40 | UNID | CAPACITOR ELETROLÍTICO 270 X 378 220V | 68 |
| 40 | UNID | CAPACITOR ELETROLÍTICO 270 X 378 110V | 67 |
| 10 | UNID | CAPACITOR 50 UF | 66 |
| 80 | UNID | CAPACITOR 20 UF | 65 |
| 10 | UNID | CAPACITOR 40 UF | 64 |
| 30 | UNID | CAPACITOR 35 UF | 63 |
| 30 | UNID | CAPACITOR 30 UF | 62 |
| 50 | UNID | DESENGRIPANTE | 61 |
| 10 | UNID | ROLAMENTO SUBMERSO T11/16 MM | 60 |
| 20 | UNID | SELO MECÂNICO | 59 |
| 10 | UNID | RELE DUPLA FASE E NÍVEL | 58 |
| 25 | UNID | RELE FALTA DE FASE | 57 |
| 25 | UNID | CAPACITOR ELETROLÍTICO 108-206 | 56 |
| 50 | UNID | TEMPORIZADOR ANALÓGICO | 55 |
| 70 | UNID | TEMPORIZADOR DIGITAL | 54 |
| 20 | UNID | CABÓTE DE CORTE TRIMCURT C 41-2 | 53 |
| 5 | UNID | PIO DE CORTE NYLON QUADRADO 3,3 X 312 M | 52 |
| 1000 | UNID | CORDA 10MM 11KG | 51 |
| 200 | UNID | TERMINAL FEMEA DE 0,5 A 1,5 MM | 50 |
| 80 | UNID | CONECTOR BARRAL (BARRAMENTO) | 49 |
| 100 | UNID | CHAVE LIGA/DESLIGA | 48 |
| 10 | UNID | PULVERIZADOR COSTAL 20 LT | 47 |
| 100 | UNID | CAIXA DE FORÇA P/QUADRO. | 46 |
| 500 | L | VENENO ROUNDUP A BASE GLIFOSATO | 45 |
| 10 | UNID | VALVULA DE SUÇÃO 3" | 44 |
| 20 | UNID | TUBO REVESTIMENTO GEOMECANICO STANDER 8" C/ 4M | 43 |
| 200 | UNID | TUBO PBA 50 MM C/6 M | 42 |
| 50 | UNID | TRILHO PERFURADO PARA QUADRO COMANDO | 41 |
| 200 | UNID | TAMPA PARA POÇO 6 X 1 | 40 |
| 100 | UNID | TAMPA PARA POÇO 6 X 1 1/4 | 39 |
| 50 | UNID | TAMPA PARA POÇO 6 X 1 1/2 | 38 |
| 50 | UNID | RELE DE SOBRECARGA DE 9 - 13 AMPERES | 37 |
| 70 | UNID | RELE DE SOBRECARGA DE 7 - 10 AMPERES | 36 |
| 100 | UNID | RELE DE SOBRECARGA DE 5 - 8 AMPERES | 35 |
| 100 | UNID | RELE DE SOBRECARGA DE 4 - 6 AMPERES | 34 |
| 25 | UNID | RELE DE SOBRECARGA DE 25 - 32 AMPERES | 33 |
| 25 | UNID | RELE DE SOBRECARGA DE 17 - 25 AMPERES | 32 |
| 25 | UNID | RELE DE SOBRECARGA DE 12 - 18 AMPERES | 31 |
| 70 | UNID | RELE DE NÍVEL 380 V TRIFÁSICO | 30 |
| 100 | UNID | RELE DE NÍVEL 220 V MONOFÁSICO | 29 |
| 100 | UNID | REDUÇÃO DE 1 1/2 P/ 1 | 28 |
| 50 | UNID | PTC | 27 |
| 5 | UNID | MOTOR BOMBA SUBMÉRÇA 5,5 CV 380V | 26 |
| 10 | UNID | MOTOR BOMBA SUBMÉRÇA 1,5 CV 380V | 25 |
| 15 | UNID | MOTOR BOMBA SUBMÉRÇA 1,5 CV 220V | 24 |
| 15 | UNID | MOTOR BOMBA SUBMÉRÇA 1 CV 380V | 23 |
| 25 | UNID | MOTOR BOMBA SUBMÉRÇA 1 CV 220V | 22 |
| 30 | UNID | MOTOR BOMBA SUBMÉRÇA 0,75 CV 220V | 21 |
| 30 | UNID | MOTOR BOMBA SUBMÉRÇA 0,5 CV 380V | 20 |
| 70 | UNID | MOTOR BOMBA SUBMÉRÇA 0,5 CV 220V | 19 |
| 100 | M | MANUEIRA DE SUÇÃO 3" | 18 |
| 500 | UNID | LUVA GALVANIZADA 1" | 17 |
| 70 | LITRO | INSETICIDA DICLORVOL 1000 CE | 16 |

| | | | | |
|-----|--|------|-----|----|
| 73 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/4 | UNID | 30 | 85 |
| 74 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1. 1/2 | UNID | 30 | |
| 75 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2 | UNID | 20 | |
| 76 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3 | UNID | 20 | |
| 77 | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1 | UNID | 40 | |
| 78 | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1 1/4 | UNID | 20 | |
| 79 | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2 | UNID | 25 | |
| 80 | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2 | UNID | 30 | |
| 81 | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 3 | UNID | 20 | |
| 82 | REGISTRO PVC1 | UNID | 80 | |
| 83 | REGISTRO PVC1.1/4 | UNID | 25 | |
| 84 | REGISTRO PVC1.1/2 | UNID | 25 | |
| 85 | REGISTRO PVC2 | UNID | 50 | |
| 86 | CURVA MACHO E FÊMEA\ 1.1/4 | UNID | 50 | |
| 87 | CURVA MACHO E FÊMEA\ 1.1/2 | UNID | 50 | |
| 88 | NIPLE PVC 1 DUPLO | UNID | 80 | |
| 89 | NIPLE PVC 1.1/4 DUPLO | UNID | 25 | |
| 90 | NIPLE PVC 1.1/2 DUPLO | UNID | 25 | |
| 91 | ABRAÇAEIRA NYLON 4,8 X 300MM | UNID | 200 | |
| 92 | LUVA GALVANIZADA 1.1/4 | UNID | 700 | |
| 93 | LUVA GALVANIZADA 1.1/2 | UNID | 700 | |
| 94 | MANGUEIRA SUCCÃO 1 | M | 100 | |
| 95 | MANGUEIRA SUCCÃO 1.1/2 | M | 100 | |
| 96 | MANGUEIRA SUCCÃO 2 | M | 150 | |
| 97 | MANGUEIRA SUCCÃO 3/4 | M | 50 | |
| 98 | ABRAÇADEIRA FERRO 1.1/2 | UNID | 20 | |
| 99 | ABRAÇADEIRA FERRO 2 | UNID | 30 | |
| 100 | ABRAÇADEIRA FERRO 1 | UNID | 25 | |
| 101 | ABRAÇADEIRA FERRO 2. 1/2 | UNID | 25 | |
| 102 | MANGUEIRA SUCCÃO 2.1/2 | UNID | 150 | |
| 103 | QUADRO COMANDO COMPLETO 0,5V MONOFÁSICO | UNID | 40 | |
| 104 | QUADRO COMANDO COMPLETO 0,5V TRIFÁSICO | UNID | 20 | |
| 105 | QUADRO COMANDO COMPLETO 0,75V MONOFÁSICO | UNID | 40 | |
| 106 | QUADRO COMANDO COMPLETO 0,75V TRIFÁSICO | UNID | 20 | |
| 107 | QUADRO COMANDO COMPLETO 1.0 V MONOFÁSICO | UNID | 30 | |
| 108 | QUADRO COMANDO COMPLETO 1.0V TRIFÁSICO | UNID | 20 | |
| 109 | QUADRO COMANDO COMPLETO 1.5 V MONOFÁSICO | UNID | 20 | |
| 110 | QUADRO COMANDO COMPLETO 1,5V TRIFÁSICO | UNID | 15 | |
| 111 | UNIÃO ROSCÁVEL PVC 1 | UNID | 50 | |
| 112 | UNIÃO ROSCÁVEL PVC 1.1/4 | UNID | 30 | |
| 113 | UNIÃO ROSCÁVEL PVC 1.1/2 | UNID | 30 | |
| 114 | UNIÃO ROSCÁVEL PVC 2 | UNID | 20 | |
| 115 | NIPLE FERRO SIMPLES 2 | UNID | 50 | |
| 116 | NIPLE FERRO SIMPLES 1.1/2 | UNID | 30 | |
| 117 | NIPLE FERRO SIMPLES 3 | UNID | 30 | |

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.


13.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José de Piranhas - PB, 11 de Janeiro de 2022.



Geraldo Mendes Batista Neto
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo